



## RETIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 180/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 055/FPS/PMJP/2017 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à época da servidora **DILÉIA BENTO RAMOS RAMILHO.**”

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 055/FPS/PMJP/2017, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor**, em favor da ex-servidora **DILÉIA BENTO RAMOS RAMILHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº XXX.611.XXX-2X, cadastro/matricula nº 1979, no cargo de Professora Licenciatura Plena- P-II- 25H- EDU, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admitida em 01/09/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples à época em 2017, de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, relativos a 10.378 (dez mil, trezentos e setenta e oito) dias, ou 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, e correspondentes a 100% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4671/2017 e em conformidade com o que estabelece o Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “b”, §3º e §8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o §1º do art. 31 e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, referente somente a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2024.

*[Assinado eletronicamente]*  
**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2.813/GAB/PM/JP/2024



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                        |                   |
|-------------------|------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número   | Data              |
| <b>Portaria</b>   | <b>180/IPREJI/2024</b> | <b>06/11/2024</b> |

ID: **1332516**

CRC: **7E9AA79C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **06/11/2024 10:14:13** Finalização: **06/11/2024 10:21:20**

Processo



Documento



MD5: **F31037921AFFC12FD53785BA8AA607A3**

SHA256: **87C5F63AE8D629008B1EF43D0E9CBF725317875794796D5A88749A661746D735**

Súmula/Objeto:

**Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 055/FPS/PMJP/2017 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à época da ex-servidora Dileia Bento Ramos Ramilho.**

#### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV DOS SERV JI-PARANÁ IPREJI

06/11/2024 10:18:06

#### ASSUNTOS

RETIFICAÇÃO

06/11/2024 10:18:14

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Agostinho Castello Branco Filho

Presidente do IPREJI

06/11/2024 10:47:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1332516 e o CRC 7E9AA79C.